

RECIBO DE RETIRADA DE CARTA CONVITE
CARTA CONVITE Nº 02/2015

(PROCESSO TC 4968/2015)

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Pessoa para contato:

Recebemos nesta data, mediante acesso ao endereço eletrônico <http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes> cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2015.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicações futuras com essa empresa, o TCEES solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço: Rua José de Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá, Vitória- ES.

Caso a Carta Convite seja retirada através da internet, o presente recibo, devidamente preenchido, deverá ser **obrigatoriamente** encaminhado à Comissão Permanente de Licitação até 24h da abertura do certame, através do e-mail cpl@tce.es.gov.br, **como condição de participação no certame**.

A não entrega do recibo com antecedência de até 24 horas da apresentação das propostas exige a CPL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

GIULIANO MEDINA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

CONVITE Nº 02/2015
FORNECIMENTO/INSTALAÇÃO

Processo administrativo Nº 4968/2015

O Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES, localizado na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, Enseada do Suá, Vitória/ES, torna público que realizará procedimento de licitação **com participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte**, na modalidade CONVITE do tipo “MENOR PREÇO GLOBAL”, apresentando cotação destinada ao fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox, incluindo retirada dos corrimãos existentes, bem como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores, na escadaria da entrada principal do TCEES, com amparo na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e atualizações posteriores, no Decreto Estadual nº 2.060-R/2008 e na Lei 618/2008, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria-N nº 27/2015, de 10 de março de 2015 (DOE TCEES 12/03/2015) e será regido pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES
DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

DIA:28/08/2015

HORARIO: 14:00h

LOCAL: Sala de treinamento da Escola de Contas, localizada na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo situado na Rua José Alexandre Buaiz, 157, Enseada do Suá- Vitória- ES, Cep 29.050-913.

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto **fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox**, incluindo a **retirada e descarte adequado dos três**

corrimãos de ferro existentes, assim como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores, na escadaria da entrada principal do TCEES, na forma de execução indireta, do Tipo Menor Preço Global, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência – ANEXO VII do presente edital.

SEÇÃO II - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos no site do Tribunal através do endereço: www.tce.es.gov.br, ou ainda na sede do TCEES na sala da Diretoria Geral endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 12h às 18 horas. Os interessados ficam obrigados a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.
3. **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 12:00 às 18:00 horas de segunda à sexta feira, por meio do tel: (27) – 3334-7600 ramal 7663 ou pelo e-mail: CPL@tce.es.gov.br.
4. **RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às **13:30 horas do dia 28/08/15**.
5. **ABERTURA DOS ENVELOPES:** No dia **28/08/2015, às 14:00** horas, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.
6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do orçamento do TCEES a cargo da conta da Ação 1010 – Elemento de Despesa 4.4.90.51

SEÇÃO III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7. Somente poderão participar do certame, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 17 do Decreto nº. 2.060/2008, microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim caracterizadas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006 convidadas e a aquelas que manifestarem junto ao TCEES interesse em participar do certame com antecedência mínima de até 24 (vinte e

quatro) horas da data marcada para recebimento da documentação de habilitação e que cumpram as demais exigências contidas neste edital.

8. A manifestação de interesse em participar no certame deverá ser dirigida à comissão de licitação, observado o prazo indicado acima, no local e horário fixados neste edital para esclarecimentos e informações aos licitantes.

9. A comprovação da condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá ser apresentada à época da contratação, será feita da seguinte forma:

9.1. Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

9.1.1- Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/aplicacoesSimples.app/ConsultarOpcao.aspx>;

9.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

9.2. Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:

9.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;

9.2.2. Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

9.2.3. Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.2.4. Cópia do contrato social e suas alterações; e

9.2.5. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

10. Os documentos comprobatórios enumerados no item 9 somente deverão ser apresentados após a convocação para formalização da contratação.

11. O licitante que não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

12. Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das propostas.

13. Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

13.1. estejam constituídos sob a forma de consórcio;

13.2. estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta pelo TCEES;

13.3. estejam cumprindo a pena prevista no artigo 87, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93, imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

13.4. estejam sob falência ou se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

SEÇÃO IV - DA VISITA TÉCNICA

9. O licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o segundo dia útil anterior à data fixada para a sessão pública estabelecida na seção II deste edital, com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes para a prestação dos serviços.

10. A visita técnica é de caráter facultativo e será acompanhada pelos servidores João Attila Vieira Caldellas e-mail: joao.caldellas@tce.es.gov.br e Ingrid Herzog Holz, e-mail ingrid.holz@tce.es.gov.br devendo ser agendada previamente pelo telefone (27) 3334-7600, ramal 7741 no período compreendido entre 18/08/2015 e 27/08/2015 .

11. Considerando a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Convite.

12. A visita técnica deverá ser efetuada por responsável técnico indicado expressamente pela empresa, com o acompanhamento de servidor público designado para essa finalidade.

13. Realizada ou não a visita técnica, o licitante deverá, para fins de qualificação técnica, declarar que tem conhecimento pleno dos locais e das condições em que deverá ser executada a obra, nos moldes da declaração constante do Anexo V deste Edital.

SEÇÃO V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

14. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de até 31/12/15, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

15. Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei no 8.666/93, com as devidas justificativas por escrito.

16. PRAZO DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO: O prazo de fornecimento e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da Ordem de fornecimento/serviços.

SEÇÃO VI - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

17. Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao presidente da comissão de licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

(Nome da Empresa)

Rua/Av
Razão Social Completa do Licitante
Ref. CONVITE No 002/2015

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

(Nome da Empresa)

Rua/Av
Razão Social completa do Licitante
Ref. CONVITE No 002/2015

18. A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, devidamente numerados por páginas.
19. Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.
20. Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.
21. Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

DO CREDENCIAMENTO

22. Na(s) sessão (ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (vide modelo Anexo II do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

- 22.1** No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.
- 23.** Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.
- 24.** No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.
- 25.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.
- 26.** Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e **NÃO DEVEM** ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.
- 27.** A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

SEÇÃO VII - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

28. Os proponentes deverão apresentar em envelope fechado, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

28.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

28.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

28.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

28.1.3. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

28.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;

28.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

28.2 REGULARIDADE FISCAL

28.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

28.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado) e Municipal da sede da licitante;

28.2.3. Prova de regularidade com a Dívida Ativa da União;

28.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

28.2.5. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS).

28.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

28.2.7. Não é exigido das licitantes comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

28.2.7.1 A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição;

28.2.7.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

28.2.7.3. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

28.2.7.4. Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

28.2.7.5. Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal;

28.2.7.6. O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

28.2.7.7. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.2.7.8. Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.2.8. A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

28.2.9. Caso não seja comprovada a regularidade fiscal, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

28.2.10. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial

executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

28.3 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

28.3.5. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 60 (sessenta) dias, anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

28.3.6. Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

28.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA)

28.4.1. No mínimo 1 (um) atestado de responsabilidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que o licitante tenha executado serviços de características semelhantes ao objeto licitado, qual seja, a instalação de guarda-corpo e/ou corrimão em aço inox.

28.5 DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

28.5.1 Declaração de inexistência no quadro funcional da empresa, de menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854, de 27/10/99), conforme anexo VI.

28.6 DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

28.6.1- O licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO III (MODELO) e a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo a previsão do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

28.6.2 - Caso o licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

29. SEÇÃO IX - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

30. A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com o ANEXO IV e as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

30.1. Indicação dos itens constantes do ANEXO I, com a completa descrição dos bens;

30.2. Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas, planilha orçamentária e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

30.3. Prazo de execução dos serviços, que deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

30.4. Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos;

30.5. Validade da proposta, de 60 (sessenta) dias consecutivos contados do primeiro dia útil posterior a data da entrega das propostas;

30.6 Reconhecimento da plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste Edital.

31. A proposta comercial deverá ser datilografada ou digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

32. A empresa deverá enviar juntamente com a proposta comercial, a descrição do material, com desenhos técnicos e especificações, conforme item 4 do Projeto Básico, para análise prévia;

33. O transporte e o descarte do material antigo a ser retirado do TCEES serão de total responsabilidade da CONTRATADA;

34. As medidas devem ser conferidas no local para a instalação.

35. O preço máximo atribuído aos serviços objeto deste edital é de **R\$ 20.598,00 (vinte mil quinhentos e noventa e oito reais)**, **Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido.**

SEÇÃO XI - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

36. No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

37. Os documentos constantes dos envelopes “Habilitação” serão rubricados por todos os licitantes presentes e pelos membros da comissão de licitação, permitindo-se aos interessados seu exame no local.

38. O resultado da análise dos documentos de habilitação será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase dos trabalhos, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

39. Os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes inabilitados serão devolvidos aos respectivos proponentes fechados, desde que, decorrido o prazo legal, não tenha sido interposto recurso, ou após a denegação dos eventualmente interpostos.

40. Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento de habilitação, os envelopes “Proposta Comercial” dos licitantes habilitados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de habilitação. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

41. A abertura de todos os envelopes será realizada no local definido neste edital, sendo lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos a disposição dos licitantes para exame.

42. É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo aceita a inclusão de qualquer documento ou informação após a hora prevista para recebimento dos envelopes.

43. Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer o procedimento apropriado.

44. Ocorrendo a inabilitação de todos os licitantes ou a desclassificação de todas as propostas, a Comissão poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas de desclassificação.

SEÇÃO XII - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

45. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

46. A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

47. Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

48. Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

49. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

50. Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.

51. A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

52. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

53. A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo Presidente do TCEES.

54. Serão desclassificadas as propostas que:

60.1. Não atenderem as disposições contidas neste edital;

60.2. Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;

60.3. Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

60.4. Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

55. Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados, salvo quando presentes os prepostos das empresas, hipóteses em que poderá ser realizado o sorteio na mesma sessão.

56. Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

57. O TCEES poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

SEÇÃO XIII - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

58. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto.

59. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

60. O TCEES poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei Federal nº. 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TCEES.

61. No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

62. Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

63. Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

SEÇÃO XIV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

64. Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:

64.1. Recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- 64.1.1.** Habilitação ou inabilitação do licitante;
- 64.1.2.** Julgamento das propostas;
- 64.1.3.** Anulação ou revogação da licitação;
- 64.1.4.** Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- 64.1.5.** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

64.2. Representação no prazo de 02 (dois) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

649.3. Pedido de reconsideração da decisão do Presidente pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

65. A intimação dos atos referentes a este edital excluídos os relativos a advertência e multa de mora, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos de estarem presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

66. O recurso que versem sobre a fase de habilitação e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

67. Os recursos interpostos serão comunicados aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 02 (dois) dias úteis.

68. O recurso será dirigido ao Diretor Geral de Secretaria do TCEES, por intermédio da comissão de licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

SEÇÃO XV - DAS PENALIDADES

69. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições e conforme as cláusulas do contrato:

69.1. Fixa-se a multa de mora em 1,0 % (um por cento) por dia de atraso, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega ou recusa na prestação do serviço objeto deste edital, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M= valor da multa, C= valor da obrigação e D = número de dias em atraso; Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

69.2. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

70. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

70.1. advertência;

70.2. multa compensatória por perdas e danos, no montante de 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

70.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, Direta ou Indireta, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

70.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “c”.

71. As sanções previstas no item anterior não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos .

72. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

72.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

72.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

72.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

72.4. O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

72.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

72.6. Os recursos administrativos poderão se submetidos à análise da Consultoria Jurídica deste TCEES.

73. Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

74. Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

75. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

SEÇÃO XVI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

76. As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato conforme Anexo IX deste edital.

77. O pagamento será efetuado em parcela única mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRONICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 – CONFAZ; como também NOTA FISCAL para a prestação do serviço, bem

como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 dias úteis após a respectiva apresentação.

78. O pagamento referente ao valor das NOTAS FISCAIS somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio de rede bancária ou de terceiros;

79. Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

SEÇÃO XVII - DA GARANTIA

80. A licitante vencedora deverá fornecer garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após a sua aceitação pelo CONTRATANTE.

81. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

SEÇÃO XVIII - DISPOSIÇÕES GERAIS

82. A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste edital.

83. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

84. É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

85. No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

- 86.** Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.
- 87.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 88.** Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 89.** As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 90.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do TCEES.
- 91.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- 92.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 93.** A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº. 8.666/93.
- 94.** No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 95.** O TCEES se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.
- 96.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

97. A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

98. Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes do TCEES.

99. Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

100. Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.

101. São partes integrantes deste Ato Convocatório:

- a) Anexo I - Memorial Descritivo
- b) Anexo II - Modelo de Credencial
- c) Anexo III - Modelo de Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte
- d) Anexo IV - Modelo de Proposta Comercial
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de conhecimento dos locais e condições
- f) Anexo VI - Modelo de Declaração de atendimento ao art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal
- g) Anexo VII – Termo de Referencia
- h) Anexo VIII – Projetos Detalhados
- i) Anexo IX – Minuta Contrato

102. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

103. Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vitória-ES, 13 de agosto de 2015.

GIULIANO MEDINA SILVA
PRESIDENTE CPL

Obs: O conteúdo do anexos permanece inalterado

TCEES

ANEXO I

CONVITE Nº 02/2015

MEMORIAL DESCRITIVO

1 – Retirada e descarte correto dos três corrimãos de ferro existentes na escadaria da entrada principal do TCEES, com aproximadamente 500 cm de comprimento (horizontal).

2 – GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO

- Confeção e instalação de dois guarda-corpos com corrimãos tubulares em aço inox nas extremidades da escadaria, conforme projeto anexo.
- Composição: Guarda-corpos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em aço inox com 110 cm de altura, estruturados em tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm), chumbados no piso em profundidade de 15 cm, com canopla em inox para acabamento no piso, fechamento em tubos com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada = 1,90 cm), com distância máxima de 15 cm entre si, com todas as extremidades arredondadas; corrimãos em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados no guarda-corpo através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm);
- As ligações entre os elementos horizontais e do guarda-corpo poderão ser feitas de forma direta; em todas as ligações será usada solda do tipo “invisível”.

3 – CORRIMÃOS

- Confeção e instalação de três corrimãos tubulares em aço inox, conforme projeto anexo.
- Composição: Corrimãos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados na estrutura de tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm) através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm).
- Em todas as ligações será usada solda do tipo “invisível”.

4 – Sinalização tátil dos corrimãos conforme NBR 9050/2004 e detalhe anexo.

5 - OBSERVAÇÕES

5.1 - O objeto deste termo de referência engloba fornecimento e instalação dos guarda-corpos e corrimãos, conforme especificações e projeto anexo, incluindo todo o material necessário para a perfeita instalação.

5.2 - Todo o conjunto deve ser produzido em tubos de aço inox 304 com espessura da parede de 2 milímetros.

5.3 - Deve ser observada a norma NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

5.4 - Devem ser observadas as normas técnicas – NT – do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

5.5 - As dimensões devem ser conferidas no local para a perfeita execução do serviço.

TCEES
ANEXO II
CONVITE Nº 02/2015
(MODELO DE CREDENCIAL)

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Empresa) _____, vem pela presente informar que designamos o
Senhor _____, RG No _____, para acompanhar o certame
regido pelo Edital de Convite nº 02/2015, podendo para tanto, impugnar, transigir,
renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel cumprimento do
presente credenciamento.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.

TCEES
ANEXO III
CONVITE Nº 02/2015
(MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, estando ainda sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

TCEES
ANEXO IV
CONVITE Nº 02/2015
(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

À Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta devidamente detalhada para o fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox, incluindo a retirada e o descarte adequado dos três corrimãos existentes, assim como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores, na escadaria da entrada principal do TCEES, pelo preço global de **R\$ _____ (valor por extenso)**, já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços e seus preços, no **período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias**, nos termos do Edital de Convite no 002/15 e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar os serviços no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

TCEES
ANEXO IV

Objeto	Valor Global
<p>Retirada e descarte correto dos três corrimãos de ferro existentes na escadaria da entrada principal do TCEES, com aproximadamente 500 cm de comprimento (horizontal).</p> <p>GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de dois guarda-corpos com corrimãos tubulares em aço inox nas extremidades da escadaria, conforme projeto anexo. • Composição: Guarda-corpos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em aço inox com 110 cm de altura, estruturados em tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm), chumbados no piso em profundidade de 15 cm, com canopla em inox para acabamento no piso, fechamento em tubos com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada = 1,90 cm), com distância máxima de 15 cm entre si, com todas as extremidades arredondadas; corrimãos em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados no guarda-corpo através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm); • As ligações entre os elementos horizontais e do guarda-corpo poderão ser feitas de forma direta; em todas as ligações será usada solda do tipo "invisível". <p>CORRIMÃOS</p> <ul style="list-style-type: none"> • Confeção e instalação de três corrimãos tubulares em aço inox, conforme projeto anexo. • Composição: Corrimãos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados na estrutura de tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm) através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm). • Em todas as ligações será usada solda do tipo "invisível". <p>Sinalização tátil dos corrimãos conforme NBR 9050/2004 .</p>	

Valor Global :(_____)

ANEXO V
CONVITE Nº 02/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E
CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais e das condições em que deverá ser executada o objeto deste edital, qual seja, fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox, incluindo retirada e o descarte adequado dos três corrimãos existentes, assim como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores, na escadaria da entrada principal do TCEES, conforme estipulado no CONVITE Nº 002/2015, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa

TCEES
ANEXO VI
CONVITE Nº 02/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(razão social da licitante), pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na (...), devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº (...), representada neste ato por seu(sua) [diretor(a)] Sr.(a) (...), (nacionalidade), (estado civil), residente e domiciliado(a) na (...), portador(a) do CPF nº (...) e da Cédula de Identidade nº (...) expedida (...), declara para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Vitória – E.S., xx de xxxx de xxxx.

(Razão social)

(Nome do sócio ou diretor)

(Cargo)

TCEES
ANEXO VII
Termo de Referência
CONVITE Nº 02/2015

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para **fornecimento e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox**, conforme projeto anexo, incluindo a **retirada e descarte adequado dos três corrimãos de ferro existentes**, assim como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores, na escadaria da entrada principal do TCEES.

2. DO OBJETIVO

Atendimento às normas vigentes de segurança e anti-pânico; atendimento às normas vigentes de acessibilidade universal, promovendo a inclusão social; conforto; melhoria estética.

3. DA JUSTIFICATIVA

Por exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo (CBMES), como um dos requisitos para a liberação do alvará, necessitamos acrescentar corrimãos intermediários dividindo os dois vãos da escada. Como os três corrimãos existentes estão fora de norma no que tange à acessibilidade (NBR 9050/2004) - ausência de guarda-corpo nas extremidades, diâmetro do tubo inadequado, altura inadequada, entre outras incorreções - decidiu-se, além de acrescentar os intermediários, substituir os existentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 - Retirada e descarte correto dos três corrimãos de ferro existentes na escadaria da entrada principal do TCEES, com aproximadamente 500 cm de comprimento (horizontal).

4.2 - GUARDA-CORPO COM CORRIMÃO

- Confecção e instalação de dois guarda-corpos com corrimãos tubulares em aço inox nas extremidades da escadaria, conforme projeto anexo.
- Composição: Guarda-corpos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em aço inox com 110 cm de altura, estruturados em tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm), chumbados no piso em profundidade de 15 cm, com canopla em inox para acabamento no piso, fechamento em tubos com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada = 1,90 cm), com distância máxima de 15 cm entre si, com todas as extremidades arredondadas; corrimãos em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados no guarda-corpo através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm);
- As ligações entre os elementos horizontais e do guarda-corpo poderão ser feitas de forma direta; em todas as ligações será usada solda do tipo "invisível".

4.3 - CORRIMAOS

- Confeção e instalação de três corrimãos tubulares em aço inox, conforme projeto anexo.
- Composição: Corrimãos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados na estrutura de tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm) através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm).
- Em todas as ligações será usada solda do tipo "invisível".

4.4 - Sinalização tátil dos corrimãos conforme NBR 9050/2004 e detalhe anexo.

4.5 - OBSERVAÇÕES

4.5.1 - O objeto deste termo de referência engloba fornecimento e instalação dos guarda-corpos e corrimãos, conforme especificações e projeto anexo, incluindo todo o material necessário para a perfeita instalação.

4.5.2 - Todo o conjunto deve ser produzido em tubos de aço inox 304 com espessura da parede de 2 milímetros.

4.5.3 - Deve ser observada a norma NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

4.5.4 - Devem ser observadas as normas técnicas - NT - do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo.

4.5.5 - As dimensões devem ser conferidas no local para a perfeita execução do serviço.

5. DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS / EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaziz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, no horário de 8h às 18h horas, de segunda a sexta-feira.

5.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados.

5.3 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

5.4 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste termo.

5.5 - A CONTRATADA deverá levar em conta a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h.

6. DA GARANTIA PELO FORNECIMENTO

6.1 - Garantia mínima de 05 (cinco) anos contra qualquer defeito latente de fabricação e instalação, cujo início será contado a partir do recebimento definitivo do produto, para defeitos de fabricação/instalação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local da entrega e instalação, mesmo após sua aceitação pelo CONTRATANTE.

6.2 - Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA fica obrigada a reparar eventual defeito ou fazer a substituição, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de notificação do defeito, sem ônus para o CONTRATANTE.

7. DA AMOSTRA

Não se aplica

8. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

8.1 - O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

8.2 - O recebimento definitivo do objeto (guarda-corpo/corrimão instalado) será efetuado após a conclusão do serviço, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 05 dias da solicitação escrita da CONTRATADA.

8.3 - A CONTRATANTE poderá solicitar ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo de 20 dias após notificação (Termo de Recusa);

8.4 - O material que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Termo ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado e devolvido, imediatamente, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando se realizarem novas verificações;

8.5 - O recebimento definitivo do serviço, não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito estado do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

8.6 - Se a Contratada se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação da penalidade prevista no item 13.1- b deste Termo de Referência.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização do serviço será realizada pelos servidores do NOM - Núcleo de Obras e Manutenção, de modo a:

9.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

9.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

9.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou

instalação, ou ainda, que não atendam as necessidades do CONTRATANTE;

9.1.4 - Comunicar à CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

9.3 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA.

9.4 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada por qualquer irregularidade.

10. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização contratual será realizada pelo NOM - Núcleo de Obras e Manutenção.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA, além do fornecimento do material especificado e da execução dos serviços de remoção e instalação, obriga-se a:

11.1.1 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

11.1.2 - Efetuar a limpeza do ambiente ao final dos serviços.

11.1.3 - Entregar os produtos de acordo com as condições e os prazos propostos neste Termo de Referência.

11.1.4 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização.

11.1.5 - Realizar a completa remoção do corrimão que se encontra instalado na escadaria do TCE-ES, bem como o transporte de todos os materiais oriundos de sua remoção.

11.1.6 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes.

11.1.7 - Transportar até a sede do TCE-ES todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação.

11.1.8 - Fornecer manual com orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, restrições e demais cuidados para a permanência do período de garantia.

11.1.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

11.1.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados a seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

11.1.11 - Prestar, sem ônus para o TCEES, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação feita pelo TCEES.

11.1.12 - Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo

prontamente a todas as reclamações.

11.1.13 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação exata e os respectivos quantitativos dos itens e serviços, com os valores contratados.

11.1.14 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.15 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos serviços de instalação e remoção.

11.1.16 - Prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente.

11.1.17 - Manter, durante o período de execução dos serviços, seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, e provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, que forem necessários para a execução segura dos serviços.

11.1.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE.

11.1.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços.

11.1.20 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho.

11.1.21 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

Em 14 de julho de 2015.

Responsável pela Elaboração

Responsável pelo Setor

Secretaria Geral Administrativa

TCEES
ANEXO VIII
PROJETOS E PLANTAS
CONVITE Nº 02/2015

Disponibilizado em arquivo eletrônico para download no endereço:
<http://www.tce.es.gov.br/portais/portaltcees/transparencia/licitacoes.aspx>

TCEES
ANEXO IX
CONVITE Nº 02/2015
MINUTA DE CONTRATO Nº 02/2015

MINUTA DE CONTRATO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO -
TCEES E A EMPRESA
_____, NA
QUALIDADE DE **CONTRATANTE** E
CONTRATADA,
RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE
O INTEGRAM.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua José Alexandre Buaiz, nº 157, CEP 29.050-913, Enseada do Suá, Vitória-ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.483.014/0001-22, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Conselheiro Presidente, Exmº. Sr. **DOMINGOS AUGUSTO TAUFNER**, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº _____, bairro _____, cidade/UF, CEP _____-_____, inscrita no CNPJ sob nº _____/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº _____/___ e RG nº _____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório na modalidade Convite nº 002/2015, instruído no Processo TC nº 4968/2015, conforme a Lei nº 8.666/1993, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Este Contrato tem por objeto a aquisição e instalação de guarda-corpo e corrimão em aço inox, conforme projeto anexo, incluindo a retirada e descarte adequado dos três corrimãos de ferro existentes, assim como os reparos que se fizerem necessários no piso para cobrir os furos dos chumbadores na escadaria da entrada principal do TCEES conforme as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo VII do instrumento convocatório do Convite nº 02/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº TC nº 4968/2015, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Ação 1010 e Elemento de Despesa 4.4.90.51 do orçamento do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

4.1 - O Contrato terá vigência até 31/12/2015, cujo início será contado do dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo;

4.2 - O prazo para fornecimento e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

5.1 - O objeto deste Contrato engloba o fornecimento e a instalação dos guarda-corpos e corrimãos, incluindo todos os materiais necessários para a perfeita instalação, conforme as especificações abaixo:

a) Retirada e descarte correto dos três corrimãos de ferro existentes na escadaria da entrada principal do TCEES, com aproximadamente 500 cm de comprimento horizontal;

b) Confeção e instalação de dois guarda-corpos com corrimãos tubulares em aço inox nas extremidades da escadaria, com as seguintes características:

b.1) Composição: Guarda-corpos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em aço inox com 110 cm de altura, estruturados em tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm), chumbados no piso em profundidade de 15 cm, com canopla em inox para acabamento no piso, fechamento em tubos com diâmetro de 3/4" (três quartos de polegada = 1,90 cm), com distância máxima de 15 cm entre si, com todas as extremidades arredondadas; corrimãos em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados no guarda-corpo através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm);

b.2) As ligações entre os elementos horizontais e do guarda-corpo poderão ser feitas de forma direta; em todas as ligações deverá ser usada solda do tipo "invisível".

c) Confeção e instalação de três corrimãos tubulares em aço inox, conforme projeto anexo:

c.1) Composição: Corrimãos tubulares com comprimento de 532 cm (horizontal), confeccionados em tubos de aço inox com diâmetro de 1 1/2" (uma polegada e meia = 3,81 cm), nas alturas de 70 cm e 92 cm em relação ao centro do piso do degrau, fixados na estrutura de tubos com diâmetro de 2" (duas polegadas = 5,08 cm) através de suportes tubulares de aço inox com diâmetro de 5/8" (cinco oitavos de polegada = 1,6 cm);

c.2) Em todas as ligações deverá ser usada solda do tipo "invisível".

d) Os corrimãos deverão ter sinalização tátil conforme as previsões da NBR 9050/2004;

- e) Deverão ser consideradas as seguintes observações:
- e.1) Todo o conjunto deve ser produzido em tubos de aço inox 304 com espessura da parede de 2 milímetros;
 - e.2) Deve ser observada a norma NBR 9050 - Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
 - e.3) Devem ser observadas as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
 - e.4) As dimensões devem ser conferidas no local para a perfeita execução do serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - A entrega do material e a execução dos serviços serão realizadas na sede do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, localizado na Rua José Alexandre Buaiz nº 157, Enseada do Suá, Vitória, ES, CEP 29.050-913, no horário de 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados;

6.3 - Aplicam-se à execução dos serviços contratados as normas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas;

6.4 - A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas para a contratação, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas no Termo de Referência;

6.5 - A CONTRATADA deverá levar em conta a paralisação de serviços que possam ocasionar ruídos durante a realização das Sessões Plenárias, que ocorrem às terças-feiras a partir das 14h, assim como das Sessões das Câmaras, que ocorrem às quartas-feiras no horário de 9h e 14h.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

7.1 - O valor global deste Contrato corresponde a R\$ ____ (____) de acordo com o estabelecido na proposta vencedora;

7.2 - Admitir-se-á o reequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, sob os ditames legais contidos no art. 65, inciso II, alínea "d" Lei nº 8.666/1993;

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, impostos, taxas, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros e transporte, necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre o contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será efetuado em parcela única mediante o fornecimento ao TCEES de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, em atendimento ao Protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ, assim como os documentos de regularidade fiscal exigidos pelo art. 29 da Lei nº 8.666/1993. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva apresentação.

8.1.1 - Ultrapassado o prazo previsto no item acima, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$V.M = V.F \times \frac{0,33}{100} \times ND$$

100

Onde:

V.M. = Valor da Multa Financeira.

V.F. = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

N.D. = Número de dias em atraso.

8.2 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal será feito através de Ordem Bancária;

8.3 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas no edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação;

8.4 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo CONTRATANTE;

8.5 - O CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

8.6 - O pagamento será efetuado no Banco [REDACTED], Agência nº [REDACTED], Conta Corrente [REDACTED], ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias.

CLÁUSULA NONA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

9.1 - O prazo para fornecimento e execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de fornecimento/serviços;

9.2 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes em até 05 dias após a comunicação de conclusão efetuada pela CONTRATADA;

9.3 - O CONTRATANTE poderá solicitar ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega do material ou até mesmo a substituição por outro novo, no prazo de 20 dias após notificação (Termo de Recusa);

9.4 - O material que estiver em desacordo com as especificações e condições descritas neste Contrato ou que apresentar vícios ou defeitos deverá ser rejeitado e devolvido, imediatamente, devendo ser substituído, sem ônus para o Tribunal de Contas, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, quando se realizarem novas verificações;

9.5 - O recebimento definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito estado do objeto contratado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

9.6 - Se a CONTRATADA se recusar a substituir os materiais reprovados também será considerado descumprimento contratual, sujeitando-se esta, à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Segunda deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização do contrato será realizada por servidores lotados no NOM - Núcleo de Obras e Manutenção, que deverão:

10.1.1 - Verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos, inclusive se a CONTRATADA vem respeitando a legislação vigente;

10.1.2 - Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente;

10.1.3 - Solicitar a CONTRATADA a substituição de qualquer material ou equipamento, cujo uso seja considerado prejudicial à boa conservação de seus pertences, equipamentos ou instalação, ou ainda, que não atendam as necessidades do CONTRATANTE;

10.1.4 - Comunicar a CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente;

10.1.5 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização do contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993;

10.1.6 - Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no Termo de Referência, Edital e no Contrato, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

10.1.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do TCEES e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1 - Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da contratação;

11.1.2 - Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;

11.1.3 - Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos neste Contrato, após o cumprimento das formalidades legais;

11.1.4 - Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Contrato;

11.1.5 - Rejeitar os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1 - Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução do objeto da contratação;

11.2.2 - Efetuar a limpeza do local de instalação do guarda-corpo e corrimão diariamente;

11.2.3 - Entregar o objeto da contratação de acordo com as condições e os prazos estabelecidos no Termo de Referência;

11.2.4 - Providenciar a imediata correção de algum tipo de irregularidade verificada ou de avaria/defeito apontados pela fiscalização;

11.2.5 - Realizar a completa remoção do corrimão que se encontra instalado na escadaria do TCE-ES, bem como o transporte de todos os materiais oriundos de sua remoção;

11.2.6 - Responsabilizar-se pelo descarte adequado de todo material removido, fazendo-o de forma a atender a todas as exigências das normas ambientais vigentes;

11.2.7 - Transportar até a sede do TCE-ES todo o material adquirido, disponibilizando mão de obra necessária para sua entrega e instalação;

11.2.8 - Fornecer orientações para manutenção/limpeza, discriminando os materiais a serem utilizados, bem como, indicar as restrições de utilização durante o período de garantia;

11.2.9 - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e tributárias em decorrência do contrato, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade;

11.2.10 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e/ou prejuízos causados por seus empregados/prepostos ao CONTRATANTE ou a terceiros;

11.2.11 - Prestar, sem ônus para o TCEES, assistência técnica de acordo com as recomendações do fabricante, responsabilizando-se em reparar eventuais defeitos, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação feita pelo TCEES;

11.2.12 - Prestar todos os esclarecimentos ao CONTRATANTE, atendendo às suas solicitações;

11.2.13 - Apresentar Nota Fiscal contendo a discriminação e os quantitativos dos itens com os valores contratados;

11.2.14 - Manter, durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, conforme dispõe o inciso XIII, do artigo 55, da Lei nº 8.666/1993;

11.2.15 - Disponibilizar quadro de profissionais técnicos especializados, com a qualificação adequada para a execução de cada um dos objetos contratados;

11.2.16 - Fornecer e prestar os serviços dentro de elevados padrões de qualidade, normas técnicas e legislação vigente;

11.2.17 - Manter seus funcionários, no local de execução do contrato, devidamente uniformizados e identificados através de crachás, provendo-os de todos os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs considerados necessários pelas Normas de Saúde e Segurança do Trabalho;

11.2.18 - Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

11.2.19 - Assumir todas as responsabilidades e tomar as

medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados no período de execução dos serviços;

11.2.20 - Cumprir as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial as relativas à saúde/segurança do trabalho;

11.2.21 - Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

12.1.1 - Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos contratuais que não gerem prejuízo para o CONTRATANTE;

12.1.2 - Multa de 1% (um por cento) por dia, limitado a 15% (quinze por cento), incidente sobre o valor global da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega, recusa na prestação de serviços, ou prazos relativos ao não recebimento e garantia do objeto da contratação, que será calculada pela fórmula $M = 0,01 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

12.1.3 - Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

12.2 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CONTRATANTE depois da devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente do TCEES, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida depois de 02 (dois) anos de sua aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento;

13.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no início do fornecimento;

V - A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993;

13.3 - A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.4 - A rescisão do Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 13.2;

II - Consensual, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência

para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

13.5 - A rescisão administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Conselheiro-Presidente deste Tribunal de Contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ADITAMENTOS

14.1 - A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento, que a este contrato se aderirá.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Vitória-ES, _____ de _____ de 2015.

Cons. Domingos Augusto Taufner

Presidente do TCEES
CONTRATANTE

CONTRATADA